



Organización de los  
Estados Americanos



## COMISIÓN INTERAMERICANA DE MUJERES

TRIGESIMA QUINTA ASAMBLEA DE DELEGADAS  
3 al 5 de noviembre de 2010  
México D.F., México

OEA/Ser.L/II.2.35  
CIM/doc.22/10  
23 septiembre 2010  
Original: textual

INFORME NACIONAL: BRASIL

(Punto 2) del temario



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**Informe de Brasil a la Comisión Interamericana de Mujeres  
Agosto de 2010**

**Democracia, Participación política y gobernabilidad**

La II CNPM reconoció una concepción de la participación política que comporta varias frentes, desde la participación en organizaciones de la sociedad civil hasta la ocupación de cargos y mandatos electivos en el Estado. En la actualidad, las mujeres presentan una grande introducción en las diversas asociaciones profesionales, como barrios, sindicatos, universidades y partidos políticos.

La participación de las mujeres en las instancias de poder en el País está creciendo paulatinamente, de forma tímida. En las elecciones de 2006, de un total de 2.498 mujeres candidatas (dos de ellas a la Presidencia de la República, 26 a los Gobiernos estaduais, 35 para el Senado, 652 para la Cámara Federal y 1783 para las Asambleas Legislativas), solamente 176 de estas mujeres fueron elegidas. De este total, fueron elegidas 123 mujeres (11,61 por ciento) para ocupar una parte de los 1.059 asientos de las asambleas legislativas de los Estados y del Distrito Federal. Las mujeres representan un 11,1% entre los 27 Gobernadores del Estado y un 7,5% entre los 5.559 alcaldes. En esa frente más adversa a la participación de las mujeres, se observa que la baja-representación es más grave cuando se trata de mujeres negras, indígenas, jóvenes, lesbianas, mujeres con deficiencias, trabajadoras rurales, domésticas y mujeres de los sectores populares.

En el escenario internacional, el Brasil fue uno de los primeros países a garantizar los derechos políticos para las mujeres, sin embargo, actualmente integra el grupo de los países con desempeño intermediario / malo por lo que se refiere a la presencia de las mujeres en el Parlamento. De acuerdo con la “*Inter-Parliamentary Union*”, el País se encontraba en el año 2009 en la 107ª posición entre 187 países, estando por debajo de la media de América, que fue de 22,6% para la Cámara y 20,2 % para el Senado.

La bancada femenina de la Cámara y del Senado es el mecanismo nacional para la igualdad de género del Poder Legislativo, que, en estrecha coordinación con la SPM, viene trabajando para incluir la discusión de género en todos los grandes temas de la pauta de la Cámara, como son la crisis económica, la reforma política y los cambios en el Código Civil. La bancada femenina de la Cámara de los Diputados está actualmente compuesta por 45 Diputadas de 11 partidos. En el Senado, la bancada está integrada por 10 Senadoras de 4 partidos.

Constituye una importante conquista para la promoción de una mayor participación política de las mujeres la revisión, en 2009, de la Ley 9.504/97. Una Comisión Tripartita coordinada por la SPM elaboró un proyecto e intervino en los debates que se realizaban en el Congreso Nacional con relación a la reforma política. Como resultado del intenso trabajo de esa Comisión, así como de la bancada femenina, fue alterada la redacción original de “reservar” para “rellenar”, asegurando que cada partido ó coligación completara un mínimo de 30% y un máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Además, garantizó a las mujeres la participación del fondo partidario para financiamiento de campañas electorales y 10% do horario gratuito de propaganda electoral.

El *Forum Nacional de Instancias de Mujeres de Partidos Políticos* cuenta con la presencia de representantes de 16 partidos. Tiene por objetivo realizar el monitoreo y avance de las mujeres en las instancias partidarias; colaborar con la formación política de las mujeres, incidir en las discusiones de

la reforma electoral y en el andamio jurídico electoral; articular para que las reivindicaciones de las mujeres sean inseridas en las plataformas electorales; propiciar acciones que estimulen a las mujeres para que participen en las elecciones, e incidir de forma efectiva en el enfrentamiento de las discriminaciones contra las mujeres.

Con el apoyo de la SPM y del Consejo Nacional para los Derechos de las Mujeres, el Foro elaboró la *Plataforma Más Mujeres en el Poder*, que enumera políticas que serán incorporadas por candidatas(os) para cargos electivos. Esa Plataforma se deriva de la campaña permanente con el mismo nombre, lanzada en el año 2009, con el objetivo de promover una acción transformadora de estructuras de poder y de las instituciones, así como de cultura y mentalidad que generen nuevas relaciones sociales entre mujeres y hombres. Otra medida realizada por el Foro, conjuntamente con la SPM/PR, es la elaboración de material didáctico para formación de mujeres de partidos políticos, contribuyendo de esta manera para que un número mayor de mujeres presente sus candidaturas para las elecciones. Con ese objetivo, en el primer semestre de 2010 se realizaron Seminarios Regionales en 10 Estados. Es particularmente estimulada la participación política de las mujeres negras, con la publicación de un guía específico por la Secretaria de Políticas para la Promoción de la Igualdad Racial, con el apoyo del PNUD.

En el Poder Judicial, se verifica que, con base en la carrera profesional, vía concurso público (serie de exámenes), es significativo el número de mujeres, en una situación que se invierte en las instancias superiores. Las mujeres representan 45,95% de la Abogacía, 34,4% entre magistrados y 19,45% en los Consejos Nacionales de Justicia. En los Tribunales Superiores, de los 80 cargos de Ministros, 14 eran ocupados por mujeres en 2009 (17,5%).

En el Poder Ejecutivo, el porcentaje de mujeres al más alto cargo jerárquico aumentó de 13%, en 1999, para 20%, en 2009. En la carrera diplomática, en 2003 las mujeres sumaban solamente 6,1% del total de la categoría de Embajadores brasileños. Actualmente, existen 21 mujeres ejerciendo esa función, de un total de 177 (11,86% del total de diplomáticos en esa categoría, mientras que el porcentaje medio de mujeres en la carrera es del 21,1%).

### **Violencia de género y justicia**

Desde 2003, la elaboración y la implementación de la *Política Nacional de Enfrentamiento a la Violencia contra las Mujeres* introdujeron acciones destinadas a la prevención, a la asistencia y a la garantía de los derechos de la mujer en diferentes campos.

La *ley de enfrentamiento a la violencia doméstica y familiar* (Ley 11.340, de 7 de agosto de 2006, llamada Ley Maria da Penha) creó mecanismo para cohibir la violencia doméstica y familiar contra la mujer, considerado por UNIFEM como una de las tres legislaciones más avanzadas para enfrentamiento de la violencia contra las mujeres en el mundo. Está fundamentada en los documentos internacionales ratificados por Brasil y dispone, entre otras cuestiones, de la creación de juzgados de Violencia Doméstica y Familiar contra la Mujer y sobre las medidas de asistencia y protección a las mujeres en situación de violencia doméstica y familiar.

En agosto de 2007, el Gobierno federal lanzó el *Pacto Nacional por el Enfrentamiento a la Violencia contra las Mujeres*, que reúne acciones a ser ejecutadas en el período 2008-2011, con atención especial a las mujeres rurales, negras e indígenas, en función de las especificidades de cada grupo, de la discriminación a que están sometidas y en virtud de su mayor vulnerabilidad social. En total, 11 Ministerios y Secretarías, además de Estados y municipios, empresas públicas, Poder Judicial, ministerio público, organismos internacionales, organizaciones no gubernamentales, participan en el desarrollo del Pacto. Todos ellos tienen como objetivo enfrentar todas las formas de violencia contra las mujeres, por medio de la prevención, atención, protección y garantía de los

derechos de las mujeres en situación de violencia y de la promoción de un cambio cultural que disemine actitudes igualitarias y valores éticos de respeto irrestricto a la diversidad y a la paz.

En sus cuatro ejes estratégicos están previstas acciones como: i) construcción, reforma y nuevo equipo de Centros de Referencia de Servicio a la Mujer, Casas Abrigo, Comisarías Especializadas de Servicio a las Mujeres, Juzgados Especiales de Violencia Doméstica y Familiar contra la Mujer y Defensorías Públicas de la Mujer; ii) capacitación de profesionales de la red de servicio a las mujeres en situación de violencia; iii) apoyo a iniciativas de prevención a la violencia contra las mujeres y de fortalecimiento de los derechos humanos de las mujeres en situación de prisión; iv) ampliación y consolidación de la Central de Servicio a la Mujer – Llame 180; v) promoción y realización de campañas de prevención y combate a la violencia contra las mujeres; vi) implantación de la Política Nacional de Enfrentamiento al Tráfico de Personas; vii) formación de profesionales de la educación en contenidos no discriminatorios.

Hay en el país, actualmente, 70 casas-abrigo, 170 centros de referencia, 48 núcleos especializados de la defensoría pública, 465 Comisarías o Puestos Especializados de Servicio a la Mujer, 92 juzgados especializados o varas criminales adaptadas al tema de la violencia doméstica y familiar, 14 núcleos especializados en los ministerios públicos estatales y 5 promotorías especializadas, 8 núcleos de enfrentamiento a la trata de personas y 7 servicios de responsabilización del agresor.

La Central de Servicio a la Mujer – Llame 180 -, servicio ofrecido por el gobierno federal desde noviembre de 2006, recibió 401.729 llamadas en 2009, número que representa un incremento de 1.704% con relación a 2006. La Central, por ser un servicio nacional y gratuito, representa una puerta de entrada en la red de servicio para las mujeres en situación de violencia, además de suministrar informaciones importantes para subvencionar las políticas públicas de enfrentamiento de la violencia contra las mujeres.

La campaña "16 Días de Activismo para Eliminar la Violencia contra la Mujer", que se centra en el incentivo a la sociedad, es una de las estrategias más importantes desarrolladas en el país en la lucha para erradicar la violencia contra la mujer, promovida anualmente desde 2005.

Otra importante campaña, lanzada en 2008, fue la *Campaña Nacional por el Enfrentamiento de la Violencia contra las Mujeres del Campo y de la Floresta*. Con el slogan "Mujeres doñas de la propia vida – Vivir sin violencia es un derecho de las mujeres del campo y de la floresta", su objetivo es informar y precaver todas las mujeres del campo y de la floresta sobre la violencia doméstica y familiar. Con foco en las trabajadoras rurales, trabajadoras de cocos, negras rurales y quilombolas, mujeres de la Amazonía, gomeros y campesinos, la campaña consiste en la realización de oficinas culturales, actividades en las escuelas, elaboración de programas de radios y radionovelas y acciones educativas con el objetivo de establecer una red de solidaridad por el fin de la violencia contra las mujeres.

En relación con el enfrentamiento a la trata, en 2008 fue aprobado el *Plan Nacional de Enfrentamiento a la Trata de Personas*, que determina las siguientes acciones: (i) apoyo al proyecto-piloto para estructuración de una red de servicio y elaboración de propuesta metodológica de servicio a las mujeres víctimas de tráfico de personas, así como para el fortalecimiento del trabajo de prevención; (ii) desarrollo de acciones de capacitación y ampliación de la Red de Servicio a la Mujer con la perspectiva del enfrentamiento a la trata de mujeres; (iii) capacitación de todas las operadoras de la Central de Servicio a la Mujer – Llame 180, para servicio adecuado a las mujeres víctimas de trata; y (iv) apoyo a la creación de Centros de Referencia de Servicio a la Mujer en situación de violencia en las áreas de fronteras secas. A ese respecto, Brasil firmó un Memorando de Entendimiento con Argentina y Paraguay en la Triple Frontera, en noviembre de 2009, y otro con Venezuela, en abril de 2010.

## Anexo 1

**Respuesta del Gobierno de Brasil al cuestionario de la Comisión Interamericana de derechos Humanos (CIDH) respecto a formas de discriminación que limitan el ejercicio pleno de los derechos económicos, sociales y culturales de las mujeres**

***PRIMEIRA SEÇÃO: O ÂMBITO DO EMPREGO***

**1- Detalhe as principais normas da estrutura jurídica nacional ou local, políticas e programas que abordam a igualdade de oportunidades com respeito a:**

**a) acesso ao emprego**

*1 - Constituição Federal de 1988 – Todos os programas do governo federal se desenvolvem com respaldo jurídico da Constituição Federal de 1988, que igualou homens e mulheres em direitos e deveres. Em seu artigo 7º, inc. XX dispõe sobre os Direitos dos Trabalhadores, dando ênfase à proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante dispositivos específicos, nos termos da lei. O inciso XXX, proíbe a diferença de salários, (também art. 5º da CLT) assim como no exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.*

*2 - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Código do Trabalho e Leis Regulamentares - Igualdade e Não Discriminação em função do Sexo - (C.T.) - Código do Trabalho - Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (L.R.) - Lei Regulamentar - Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.*

*3 - Lei 5.473/68 prevê sanções para a discriminação contra a mulher no provimento de empregos.*

*4- A regulamentação do Programa do Seguro-Desemprego e do abono a que se refere o art. 239 da Constituição ocorreu com a publicação Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Essa lei também instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT - é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.*

*As principais ações de emprego financiadas com recursos do FAT estão estruturadas em torno de dois programas: o Programa do Seguro-Desemprego (com as ações de pagamento do benefício do seguro-desemprego, de qualificação e requalificação profissional e de orientação e intermediação do emprego) e os Programas de Geração de Emprego e Renda, cujos recursos são alocados por meio dos depósitos especiais criados pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991 (incorporando, entre outros, o próprio Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, nas modalidades: Urbano e Rural e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF). PRONAF Mulher.*

*Políticas e programas que abordam a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres com respeito ao acesso ao emprego estão presentes no eixo estratégico Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho, com inclusão social, primeiro capítulo do II Plano Nacional de*

*Políticas para as Mulheres, aprovado na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que aconteceu em 2007.*

*Entre os exemplos dos programas resultantes do Plano estão o Programa Pró-Equidade de Gênero, o Programa Trabalho e Empreendedorismo da Mulher, Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil e Programa Trabalho, Artesanato, Turismo e Autonomia das Mulheres.*

Também está em tramitação na Câmara Federal o Substitutivo PL 4857-A/2009 e ao PL 6653/2009, de Autoria dos deputados Valtenir Pereira, Alice Portugal e Outros, respectivamente. O substitutivo cria mecanismos para prevenir e coibir a discriminação contra a mulher nas relações de trabalho e dá outras providências.

#### **b) igualdade salarial**

A Lei 5.473/68 prevê sanções para a discriminação contra a mulher no provimento de empregos. A constituição 88 igualou os homens e as mulheres em deveres e direitos.

#### **c) proteção no acesso à seguridade social**

Constituição Federal de 1988 - Art.194 - alterado pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998

Art. 194. (\*) A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Lei 8.212/91 - Atualizado pela Lei 11.941/09.

Art. 3. A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

**2 – Especifique as normas da estrutura jurídica nacional ou local que protegem a mulher trabalhadora durante a gravidez, na etapa da lactação e contra o assédio e o abuso sexual no emprego.**

#### **- Gravidez:**

A proteção à maternidade, está prevista no art. 391 da CLT. (Consolidação das Leis do Trabalho). Esse artigo esclarece que não constitui motivo justo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher, o fato dela haver contraído matrimônio, ou encontrar-se em estado de gravidez.

Seu parágrafo único diz que não são permitidos em regulamentos de qualquer natureza contratos coletivos ou individuais de trabalho, restrições ao direito da mulher no seu emprego por motivo de casamento ou de gravidez.

O art. 392 diz que é proibido o trabalho da mulher no período de 4 semanas antes e oito depois do parto, garantindo a licença gestante de 120 dias - CF/88 art. 7º XVIII. O governo federal instituiu o Programa Empresa Cidadã, por meio da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, destinado a prorrogar por 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da

Constituição Federal. A ampliação já foi adotada pelo governo federal e diferentes governos estaduais e municipais.

O parágrafo 1º desse artigo esclarece que o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico.

O parágrafo 2º prevê que em casos excepcionais os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do parágrafo 1º.

O parágrafo 3º, em caso de parto antecipado a mulher terá sempre direito às 12 semanas previstas neste artigo.

Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do parágrafo 1º, é permitido à mulher gestante mudar de função.

O art. 393, diz que durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 últimos de trabalho, bem como aos direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

A empregada doméstica é regida por lei específica, não lhe sendo aplicada as normas da CLT.

A estabilidade da empregada não doméstica está prevista na CF, nos atos das Disposições Transitórias, art. 10, II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa...b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 394 mediante atestado médico, à mulher grávida é facultado romper o compromisso resultante de qualquer contrato de trabalho, desde que este seja prejudicial à gestação.

Também em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, a mulher terá um repouso remunerado de 2 semanas, ficando-lhe assegurado o direito de retornar à função que ocupava antes de seu afastamento.

O art. 396 estatui que para a mulher poder amamentar seu filho até os seis meses de idade, ela tem o direito a dois descansos especiais de meia hora cada um, e se a saúde de seu filho exigir, esse período poderá ser dilatado a critério da autoridade competente.

O art. 400 diz que os locais destinados à guarda dos filhos das operárias, durante o período da amamentação, deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária.

#### **- Assédio Sexual**

O assédio sexual é enquadrado no artigo 146 do Código Penal, que versa sobre “Constrangimento Ilegal” - que prevê detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. Outro recurso é o artigo 1521 do Código Civil, que atribui ao empregador responsabilidade civil e, em tese, a vítima poderia exigir indenização da empresa.

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o assédio sexual pode ser considerado falta grave, o que permite demitir o assediador por justa causa. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1995) classifica o assédio sexual no trabalho “como uma das formas de violência contra a mulher”.

**3 - Informe se dispõe de um sistema de compilação de dados estatísticos no âmbito nacional ou local na área do trabalho. Caso a resposta seja afirmativa, apresente dados estatísticos sobre:**

- a) a situação trabalhista no país. Incluir cifras desagregadas por sexo, idade, raça e etnia e por tipo de trabalho realizado;
- b) a situação da mulher no sistema de seguridade social. Incluir o número de mulheres no sistema e a idade de aposentadoria, em comparação com os homens;
- c) o nível de desemprego desagregado por sexo, idade, raça e etnia;
- d) a situação de trabalho informal no país com dados desagregados por sexo, idade, raça e etnia;
- e) o número de mulheres trabalhadoras do lar, inclusive as mulheres migrantes.

**4 - Especifique:**

**a) os titulares de direitos trabalhistas com respeito a licenças para cuidar de filhos e filhas e como esses direitos são implementados;**

Titulares: mulheres e homens. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, estabelece:

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

Vale salientar que *até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias* (art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT).

Quanto à licença-maternidade, recentemente entrou em vigor a Lei nº [11.770](#), publicada no DOU 10.09.2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal. A lei foi sancionada em 09.09.08, e após a sua publicação, valeu imediatamente para as servidoras públicas federais. A regulamentação da Lei 11.770/2008 ocorreu por meio do [Decreto 7.052 de 23 de dezembro de 2009](#), produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010. Principais pontos da nova legislação:

- Prorrogação da licença-maternidade por 60 dias.
- A prorrogação é uma opção do empregador, ou seja, é facultativa. O empregador deverá aderir ao Programa Empresa Cidadã.

- Os quatro primeiros meses de licença-maternidade continuarão sendo pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O valor dos 60 dias da prorrogação é que será pago pelo empregador. As empresas optantes pelo lucro real poderão deduzir esse valor na apuração do imposto. Empresas tributadas pelo Simples Nacional e lucro presumido não têm direito ao incentivo fiscal.

- A empregada que gozar do novo direito não poderá exercer trabalho remunerado durante o tempo em que estiver licenciada e o filho não poderá ser mantido em creche ou organização similar. O mesmo direito também vale para as empregadas que adotarem uma criança.

A licença maternidade pelo período de 180 dias, antes da [Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008](#) ser sancionada, já vinha sendo aplicada em algumas cidades e estados, os quais estabeleciam tal período através da aprovação de leis estaduais ou municipais.

**b) as medidas legislativas ou programas mediante os quais o Estado presta assistência aos filhos e filhas enquanto os pais e mães trabalham (por exemplo, criação de creches ou berçários);**

A legislação trabalhista estabeleceu diferenças entre berçário e creche. Berçário é o local para guarda dos filhos e filhas no período de amamentação (seis meses após o parto). Creche é o local para guarda dos filhos das empregadas e empregados, em idade pré-escolar, como as escolas maternas e os jardins de infância.

Previu a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no art. 400, locais apropriados para a amamentação dos filhos das empregadas, que "deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária".

Em sintonia com este dispositivo e sob outro título, "Dos métodos e locais de trabalho" (CLT, Cap. III, Seção IV, "Da proteção do trabalho da mulher"), o art. 389, § 1º, dispõe que "os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado, onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação".

No § 2º do referido art. 389, a lei permite o suprimento da instalação de berçários por meio de creches distritais, mantidas diretamente pelas empresas em regime comunitário, ou em convênio com entidades públicas ou privadas ou mantidas pelo SESI, SESC, LBA ou sindicatos. Isto quer dizer que a instalação não é obrigatória: o empregador que tenha mais de trinta empregadas entre 16 e 40 anos, para cumprir a determinação legal, pode optar por uma das alternativas.

Estabeleceu o mencionado art. 389, § 1º da CLT, a idade mínima de 16 anos, não impondo limite máximo de idade, que aparece de forma indireta no 2º do art. 1º da Portaria DNSHT nº 1, de 15/01/1969, que dispõe que o número de leitos no berçário obedecerá à proporção de um leito para cada grupo de 30 (trinta) empregadas entre 16 e 40 anos de idade.

A mesma Portaria expediu normas para instalação de berçários em locais de trabalho e para convênio com as creches distritais, são elas:

a) berçário com área mínima de 3m<sup>2</sup> por criança, devendo haver, entre os berços e entre estes e as paredes, a distância mínima de 0,50 cm;

b) saleta de amamentação provida de cadeiras ou bancos com encosto para que as mulheres possam alimentar seus filhos em adequadas condições de higiene e conforto;

c) cozinha dietética para o preparo de mamadeiras ou suplementos dietéticos para a criança ou para as mães;

d) o piso e as paredes deverão ser revestidos de material impermeável e lavável;

e) instalações sanitárias para uso das mães e do pessoal da creche.

Do convênio celebrado entre empresa-creche, são obrigatórias as seguintes cláusulas:

a) número de berços que a creche mantiver à disposição de cada estabelecimento, obedecendo à proporção de um leito para cada grupo de 30 empregadas entre 16 a 40 anos de idade:

b) comprovação de que a creche foi aprovada pela Coordenação de Proteção Materno-Infantil ou por órgãos estaduais competentes a quem cabe orientar e fiscalizar as condições materiais de instalação e funcionamento, bem como a habilitação do pessoal que nela trabalha.

Através da Portaria 3.296, de 03 de setembro de 1986, foi prevista mais uma alternativa para os empregados, a adoção do sistema reembolso-creche.

Tão importante quanto à exigência de berçário, é a que se refere à instalação de escolas maternais e jardins de infância para as crianças que já tenham ultrapassado o período de amamentação, dispondo o art. 397 da CLT que entidades públicas destinadas à assistência e à infância (SESI, SESC, LBA e outras) manterão ou subvencionarão escolas maternais e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores e trabalhadoras, destinados aos seus filhos e filhas.

**c) as medidas legislativas ou programas mediante os quais o Estado aborda a assistência aos idosos.**

### **Serviços de Assistência ao Idoso**

#### **Legislação Federal**

» [CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.](#)

#### **CAPÍTULO DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO.**

VII

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

» [LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.](#)

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências destinadas a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

» [RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 283 ANVISA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.](#)

Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos.

» [PORTARIA Nº 73, DE 10 DE MAIO DE 2001 SEAS/MPAS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.](#)

Define normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil.

» [PORTARIA Nº 810, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989 GM/MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.](#)

Aprova as normas e os padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos, a serem observados em todo o Território Nacional.

» [PORTARIA Nº 2.874 DE 30 DE AGOSTO DE 2000 SEAS/MPAS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.](#)

Altera dispositivos da Portaria N.º 2854, de 19 de julho de 2.000.

» [PORTARIA Nº 2.854, DE 19 DE JULHO DE 2000 SEAS/MPAS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.](#)

Institui modalidades de atendimento que observem o contido na Política Nacional de Assistência Social

» [PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.153 DE 07 DE ABRIL DE 1999 MPAS/MS.](#)  
Institui o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos.

### **Exemplos de legislações estaduais**

#### **Amapá**

» [LEI Nº 815, DE 19 DE ABRIL DE 2004.](#)

Autoriza o Poder Executivo a implantar no Estado do Amapá o Centro de Referência de Atendimento aos Idosos e dá outras providências.

» [LEI Nº 900, DE 28 DE JUNHO DE 2005.](#)

Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Valorização ao Idoso no Estado do Amapá e dá outras providências.

#### **Distrito Federal**

» [LEI Nº 1.759, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.](#)

Cria o Programa de Abrigo Familiar do Idoso.

» [LEI Nº 1.158, DE 19 DE JULHO DE 1996.](#)

*Determina a seleção e a demarcação de áreas destinadas à implantação de centros de convivência para idosos.*

» [LEI Nº 589, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.](#)

Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso – CECAI, no âmbito do Distrito Federal.

### **Espírito Santo**

» [LEI Nº 6.705, DE 6 DE JULHO DE 2001.](#)

Autoriza o Poder Executivo Estadual a criar creches, para atender a terceira idade, nas sedes dos municípios do Estado do Espírito Santo.

### **Paraná**

» [LEI Nº 11.149, DE 19 DE JULHO DE 1995.](#)

Autoriza o Poder Executivo a criar e assegurar a manutenção de lares para crianças, adultos e idosos portadores de deficiência em estado de abandono.

### **Pernambuco**

» [LEI Nº 11.620, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.](#)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle e fiscalização dos abrigos e casas de repouso geriátrico de Pernambuco e dá outras providências.

### **Rio de Janeiro**

» [LEI Nº 3.332 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.](#)

Autoriza o poder executivo a criar casas-lar destinadas a acolher crianças e idosos carentes em todo o estado, e dá outras providências.

» [LEI Nº 3.875, DE 24 DE JUNHO DE 2002.](#)

Regula o funcionamento das instituições asilares de caráter social no estado e dá outras providências.

### **São Paulo**

» [LEI Nº 12.552, DE 08 DE MARÇO DE 2007.](#)

Dispõe sobre a presença de médico especialista em geriatria ou médico clínico com treinamento em geriatria nos Centros de Referência de Idosos e nos Postos de Saúde do Estado.

» [LEI Nº 10.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.](#)

Dispõe sobre a prestação dos serviços de assistência social no Estado de São Paulo.

REVOGADA PELA [LEI Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007](#), QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO IDOSO.

» [LEI Nº 10.448, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.](#)

Dispõe sobre a criação de "Repúblicas da 3ª Idade" para idosos de baixa renda e dá providências correlatas.

REVOGADA PELA [LEI Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007](#), QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO IDOSO.

» [LEI Nº 10.365, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.](#)

Autoriza o Estado de São Paulo a implantar Programa de Locação Social na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

REVOGADA PELA [LEI Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007](#), QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO IDOSO.

» [LEI Nº 9.499, DE 11 DE MARÇO DE 1997.](#)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação de Amparo ao Idoso".

REVOGADA PELA [LEI Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007](#), QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO IDOSO.

» [LEI Nº 10.938, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.](#)

*Dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.*

REVOGADA PELA [LEI Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007](#), QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO IDOSO.

» [LEI Nº 10.003, DE 24 DE JUNHO DE 1998.](#)

Institui o Programa Estadual de Vacinação da Terceira Idade.

ALTERADA PELA [LEI Nº 10.329, DE 15 DE JUNHO DE 1999.](#)

REVOGADA PELA [LEI Nº 12.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007](#), QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO DO IDOSO.

### **Exemplos de legislações municipais**

#### **Aracaju**

» [LEI Nº 2.496, DE 27 DE MAIO DE 1997.](#)

Cria o Centro Municipal de Convivência da Terceira Idade e dá outras providências.

#### **Belo Horizonte**

» [LEI Nº 6.841, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.](#)

Dispõe sobre a criação de centros de convivência para idosos carentes.

#### **Campo Grande**

» [DECRETO Nº 7.314, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996.](#)

*Cria o centro de convivência do idoso e dá outras providências.*

#### **Rio de Janeiro**

» [LEI Nº 174, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977.](#)

Autoriza o poder executivo a criar a Fundação Estadual de Assistência e Bem-Estar do Ancião (Feabean) e, dá outras providências.

» [LEI Nº 3.095, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000.](#)

Autoriza o poder executivo a criar em cada área de planejamento os Centros Dia, para atender idosos com doença de Alzheimer, doenças similares, e dá outras providências.

» [LEI Nº 3.515, DE 20 DE MARÇO DE 2003.](#)

Cria centros de atendimento comunitário da terceira idade em áreas periféricas às favelas e aos

conjuntos habitacionais populares e dá outras providências.

» [LEI Nº 3.568, DE 22 DE MAIO DE 2003.](#) Autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Município, o Programa de Casas-Asilo, e dá outras providências.

#### **São Paulo**

» [LEI Nº 12.270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.](#)

Cria o Abrigo para Idosos do município de São Paulo, e dá outras providências.

» [LEI Nº 12.627, DE 6 DE MAIO DE 1998.](#)

Dispõe sobre a implantação, pelo executivo, de Centro de Convivência para Idosos, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

» [DECRETO Nº 38.520, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999.](#)

Institui o Projeto Casa Lar e Convivência, e dá outras providências.

#### **Programa para Assistência aos Idosos**

Os programas implementados pelo governo federal são: vacinação de idosos, programa de valorização e saúde dos idosos, mutirão de cirurgia de cataratas, distribuição de medicamentos para doenças prevalentes.

#### **Governo Federal**

A Política de Atenção ao Idoso do Governo federal foi regulamentada pelo Decreto 1.948 de 03/07/1996 da Lei 8.842, de 04/04/1994. A SAS-Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social é responsável pela implantação da PNI. Para isso, ele criou o "Plano Integrado de Ação Governamental" em parceria com 8 ministérios setoriais, que elaboram propostas orçamentárias que abrem financiamento para os programas para idosos.

Segundo a SAS, os resultados são positivos: a criação dos cinco fóruns regionais permanentes (cada região do país tem o seu fórum); o início do projeto de capacitação de recursos humanos (foram 700 profissionais de 17 Estados que receberam cursos pagos com recursos conseguidos junto ao Ministério do Trabalho do FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador) e o apoio a eventos regionais (a SAS deu apoio técnico e financeiro para a realização da I Mercoseti, realizada em junho de 1997 em Florianópolis.; da IV Jornada de Geriatria e Gerontologia da SBGG-RJ, em dezembro de 1997, no Rio de Janeiro e do V Fórum Nacional de Gerontologia, que se realizou em março de 1997, em Fortaleza).

**5 - Descreva as leis, políticas e medidas que o Estado vem implantando para facilitar e promover o acesso da mulher ao mercado de trabalho. Incluir na resposta:**

**a) os principais desafios para que a mulher tenha acesso ao mercado de trabalho e nele permaneça;**

*O Brasil ratificou as convenções 100 sobre igualdade de remuneração e 111 sobre discriminação em matéria de emprego e profissão da Organização Internacional do Trabalho – OIT.*

A Lei 9.029/95, que veda a exigência de atestado de esterilização ou gravidez nos procedimentos de contratação.

Lei 9.799/99 veda inclusive a referência a sexo como variável para escolha de profissionais em anúncios, bem como nos critérios para remuneração, formação e oportunidades de ascensão no emprego.

Com relação às dificuldades enfrentadas pelas mulheres pelo acúmulo do trabalho doméstico e maternidade, a Lei 10.421/2002 aumenta o tempo da licença maternidade e cria a licença paternidade, que se estende aos pais e mães adotivos. Em 2008 foi criado o programa Empresa Cidadã, que permite a prorrogação opcional da licença maternidade mediante incentivo fiscal às empresas.

**b) as medidas específicas destinadas a facilitar o acesso ao emprego da mulher de menos recursos, como a mulher afro-descendente;**

Em 2004 foi criado o Programa Brasil Quilombola, coordenado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SPPIR) junto à Subsecretaria de Políticas para as Comunidades Tradicionais, além de contar com 21 órgãos da administração pública federal. O objetivo do Programa é a coordenação das ações governamentais para comunidades remanescentes de quilombo por meio da articulação transversal, setorial e interinstitucional com participação da sociedade civil.

Algumas comunidades Quilombolas já foram inseridas no Programa de Regularização Fundiária do Incra/MDA, além de integrarem o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf e Pronaf Mulher).

As mulheres quilombolas também são beneficiadas pelo Projeto Gênero, Raça e Atividades Produtivas para o Etnodesenvolvimento (MDA/Unifem/DFID), que faz parte do Programa de Apoio a Ações Integradas de Igualdade de Gênero e Raça no Brasil, coordenado pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) e recebe apoio do Departamento de Desenvolvimento Internacional do Governo Britânico (DFID).

**c) os mecanismos em vigor que abordem as necessidades e a proteção trabalhista da mulher migrante;**

Os direitos da população migrante estão previstos no Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos da Constituição Federal de 1988:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO – CNIG, instituído pela Lei nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003 tem trabalhado com a

seguinte diretriz “As trabalhadoras e os trabalhadores migrantes e suas famílias devem ter seus direitos protegidos, com especial atenção à situação da mulher, à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como às famílias de emigrantes brasileiros que permanecem no Brasil”.

**d) a regulamentação trabalhista da mulher trabalhadora do lar;**

A mulher trabalhadora do lar ainda é considerada parte da população economicamente não-ativa. Por não integrarem o trabalho formal, elas não possuem direito a aposentadoria ou outros benefícios. Embora não seja contabilizado como atividade econômica pelo IBGE, o trabalho das mulheres que se dedicam ao lar é essencial para que outros membros da família exerçam atividades remuneradas.

**e) nas respostas às alíneas b, c e d, os sistemas de monitoramento em vigor, que zelem pelo cumprimento das medidas.**

O Ministério do Trabalho e Emprego faz a inspeção trabalhista nas empresas.

**6 - Cite os mecanismos jurídicos internos disponíveis para a mulher vítima de discriminação na esfera trabalhista.**

Citados acima no corpo do questionário.

**SEGUNDA SEÇÃO:  
O ÂMBITO DA EDUCAÇÃO**

**1 - Detalhe as principais normas da estrutura jurídica nacional que protejam o direito à educação em condições de igualdade e equidade. Incluir normas que resguardem de maneira específica o direito das mulheres e meninas à educação.**

A partir da década de 1980, o Brasil constituiu um amplo sistema normativo no campo dos direitos à educação. A Constituição Federal de 1988 prevê explicitamente no Capítulo III, Da Educação, da Cultura e do Desporto, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de mulheres e homens, conforme constata-se abaixo:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

A Legislação infraconstitucional - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e o Plano Nacional de Educação (2001/2010) – reforça o princípio constitucional de igualdade de condições e acesso para mulheres e homens. De forma geral, pode-se afirmar que as políticas educacionais brasileiras incorporaram a perspectiva das relações de gênero, ainda que de forma limitada, visto que: a) a linguagem utilizada na legislação permanece não inclusiva, com o uso constante do masculino genérico; b) o direito à educação como direito de todos e dever do Estado e da família, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa; e c) o direito à Educação Infantil é entendido para além do cuidado e da assistência.

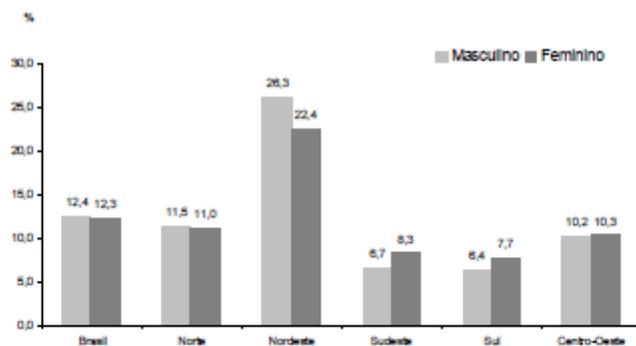
Em relação ao último tópico, a luta por mais creches e pré-escolas é uma demanda do movimento de mulheres e feminista desde a década de 1970, incorporada pela legislação brasileira nos anos 1990 e ampliada mais recentemente com as Emendas Constitucionais 53/2006 e 59/2009. A Emenda 53/2006 consolidou o conceito de Educação Infantil, determinando o compromisso do Estado com a oferta de creches e pré-escolas para as crianças de até cinco anos de idade. Já a Emenda 59/2009 determina que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Outros avanços podem ser percebidos recentemente. Ocorrida em março de 2010, a Conferência Nacional de Educação (CONAE) teve como objetivo fundamental discutir a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação com a estruturação dos eixos para o próximo Plano Nacional de Educação que deverá regular a Educação Nacional no período de 2011/2020. Na CONAE, os(as) delegados(as) do movimento de mulheres, feminista e LGBT, com apoio dos(as) delegados(as) governamentais, conseguiram incluir uma série de emendas que tratam da inclusão e ampliação das temáticas das relações de gênero e da diversidade sexual, a exemplo das políticas de formação inicial e continuada de professores(as), da inserção nos programas de livro didático de princípios e critérios que combatam a discriminação de gênero, orientação sexual, étnico-racial e outros.

## **2 - Preste informação sobre:**

**a) a taxa de analfabetismo, desagregada por sexo, idade, raça, etnia e região (urbana e rural);**

Segundo o *Mapa do Analfabetismo no Brasil*, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP/MEC), em 2003, no Brasil, a taxa de analfabetismo entre mulheres e homens é praticamente a mesma. Como nota-se no Gráfico abaixo, 12,4% dos homens de 15 anos ou mais são analfabetos e 12,3 entre as mulheres na mesma faixa etária. Quanto às diferenças regionais, constata-se que há mais analfabetos entre as mulheres nas Regiões Sul e Sudeste. No entanto, nas faixas etárias mais velhas, em particular entre as mulheres com mais de 50 anos, permanece ainda alta a taxa de analfabetismo.

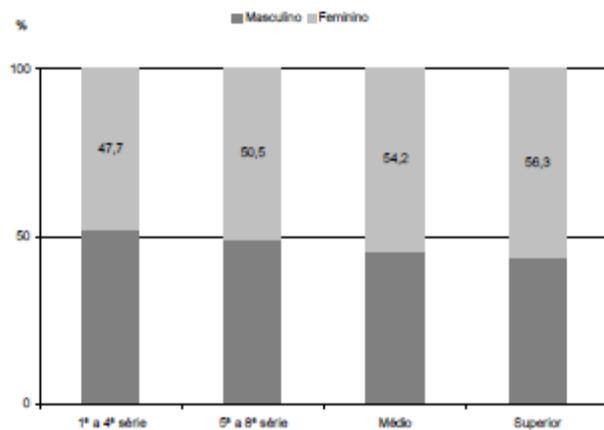


**Gráfico 4 – Taxa de Analfabetismo na Faixa Etária de 15 anos e mais por Gênero – 2001**

Fonte: IBGE, Pnad de 2001.

Nota: Exclusiva população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Quanto ao número de matrículas no Ensino, as mulheres já constam como maioria, em particular no Ensino Superior, conforme mostram os gráficos abaixo:



**Gráfico 5 – Distribuição percentual da matrícula por gênero, segundo o nível de ensino – Brasil – 2002**

Fonte: MEC/Inep

**Tabela 3.C – Taxa de analfabetismo de 15 anos ou mais por gênero, raça e localização segundo a unidade da Federação – 2001**

Unidade da Federação	Taxa de analfabetismo de 15 anos ou mais						
	Total	Gênero		Raça <sup>(3)</sup>		Localização	
		Masculino	Feminino	Branca e Amarela	Parda e Negra	Urbana	Rural
Brasil	12,4	12,4	12,3	7,7	16,6	9,5	28,7
Norte	11,2	11,5	11,0	7,9	11,5	10,5	-
Rondônia	10,2	9,4	11,0	8,2	10,0	10,2	-
Acre	16,7	16,6	16,9	14,4	15,2	16,7	-
Amazonas	7,7	7,9	7,6	5,8	7,8	7,7	-
Roraima	11,5	11,8	11,2	8,2	10,8	11,5	-
Pará	11,2	11,6	10,7	7,3	11,7	11,2	-
Amapá	7,2	7,3	7,0	3,8	7,4	7,2	-
Tocantins	18,5	18,8	18,2	13,8	18,5	13,7	31,0
<b>Nordeste</b>	<b>24,3</b>	<b>26,3</b>	<b>22,4</b>	<b>19,0</b>	<b>24,1</b>	<b>18,0</b>	<b>40,7</b>
Maranhão	23,4	25,8	21,1	19,0	22,5	18,1	34,7
Piauí	29,4	32,4	26,7	22,5	29,5	18,8	49,2
Ceará	24,8	28,5	21,5	18,8	25,1	19,1	43,0
R. G. do Norte	24,2	27,3	21,3	18,1	25,9	18,9	39,8
Paraíba	27,2	30,7	23,9	20,5	28,1	22,4	42,2
Pernambuco	22,0	23,3	20,8	17,2	23,1	16,4	40,5
Alagoas	30,6	32,4	28,9	22,7	30,9	23,3	47,3
Sergipe	21,4	23,7	19,5	11,7	22,3	16,0	43,8
Bahia	22,9	23,4	22,3	20,1	21,3	15,7	38,6
<b>Sudeste</b>	<b>7,5</b>	<b>6,7</b>	<b>8,3</b>	<b>5,4</b>	<b>10,4</b>	<b>6,4</b>	<b>19,6</b>
Minas Gerais	11,7	11,3	12,1	8,1	14,1	9,1	25,3
Espírito Santo	11,5	10,9	12,0	7,8	13,0	9,7	18,9
Rio de Janeiro	5,6	4,7	6,4	4,0	7,6	5,2	17,5
São Paulo	6,0	4,9	7,0	4,8	8,3	5,6	12,3
<b>Sul</b>	<b>7,1</b>	<b>6,4</b>	<b>7,7</b>	<b>5,8</b>	<b>12,8</b>	<b>6,0</b>	<b>11,9</b>
Paraná	8,6	6,9	10,3	6,6	14,0	7,5	14,3
Santa Catarina	5,9	6,1	5,8	5,4	11,5	5,0	10,2
R. G. do Sul	6,3	6,1	6,4	5,4	11,2	5,2	10,8
<b>Centro-Oeste</b>	<b>10,2</b>	<b>10,2</b>	<b>10,3</b>	<b>7,1</b>	<b>11,3</b>	<b>9,0</b>	<b>18,4</b>
M. G. do Sul	10,3	9,1	11,3	7,7	11,7	9,8	13,2
Mato Grosso	11,2	11,6	10,7	6,7	11,9	9,1	19,1
Goiás	11,7	11,7	11,6	8,3	12,8	10,4	20,7
Distrito Federal	5,5	5,4	5,6	3,6	6,4	5,2	13,8

Fonte: IBGE, Pnad 2001.

Nota: Exclusiva população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

(1) Salário mínimo em 2001 = R\$180,00.

(2) O cálculo destas taxas não levou em consideração as informações com renda não-declarada.

(3) Exclusiva a população indígena.

Tabela 5.C – Taxa de analfabetismo por faixa etária segundo a unidade da Federação – 2001

Unidade da Federação	Taxa de analfabetismo por faixa etária					
	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 44 anos	45 a 59 anos	60 anos e mais
Brasil	4,2	3,2	6,0	9,5	17,6	34,0
Norte	4,7	3,4	5,3	9,3	19,1	40,6
Rondônia	1,4	1,4	3,8	8,5	16,4	40,6
Acre	3,2	4,2	9,2	15,8	29,5	50,3
Amazonas	3,7	2,6	2,7	6,3	15,5	32,9
Roraima	2,5	1,5	5,5	10,1	22,9	45,4
Pará	5,5	4,3	6,5	9,3	17,7	36,5
Amapá	0,0	0,7	1,1	4,0	14,5	39,2
Tocantins	8,6	4,0	7,7	15,7	29,3	57,6
<b>Nordeste</b>	<b>9,5</b>	<b>7,2</b>	<b>14,2</b>	<b>22,2</b>	<b>35,8</b>	<b>55,2</b>
Maranhão	10,9	7,2	13,7	20,9	37,7	58,1
Piauí	16,6	9,1	20,2	27,5	42,2	57,4
Ceará	7,5	6,9	14,8	23,0	37,0	52,2
R. G. do Norte	10,5	6,0	15,3	21,0	34,8	58,4
Paraíba	8,8	8,7	17,8	23,5	36,7	57,9
Pernambuco	11,6	7,9	12,6	20,2	31,5	50,0
Alagoas	12,0	10,5	21,2	29,3	44,8	60,9
Sergipe	7,3	6,1	12,4	18,8	34,8	53,6
Bahia	6,8	6,0	11,5	21,2	34,1	56,0
<b>Sudeste</b>	<b>1,2</b>	<b>1,1</b>	<b>2,5</b>	<b>4,7</b>	<b>10,7</b>	<b>24,4</b>
Minas Gerais	2,0	1,5	3,9	7,5	18,2	36,2
Espírito Santo	2,3	2,4	4,2	8,8	18,3	36,1
Rio de Janeiro	1,5	1,4	2,1	3,6	6,7	16,1
São Paulo	0,7	0,7	1,8	3,6	8,4	21,6
<b>Sul</b>	<b>1,2</b>	<b>1,2</b>	<b>2,0</b>	<b>4,2</b>	<b>10,3</b>	<b>23,2</b>
Paraná	0,9	1,6	2,1	5,1	14,4	28,6
Santa Catarina	0,6	0,6	1,6	3,8	8,1	22,4
R. G. do Sul	1,8	1,1	2,1	3,5	8,1	19,5
<b>Centro-Oeste</b>	<b>1,8</b>	<b>1,4</b>	<b>3,2</b>	<b>7,8</b>	<b>17,8</b>	<b>37,5</b>
M. G. do Sul	0,9	1,7	3,1	6,3	14,8	37,9
Mato Grosso	2,4	1,6	3,6	9,7	21,3	37,7
Goiás	2,1	1,5	3,3	8,8	20,2	41,4
Distrito Federal	1,4	0,7	2,7	4,4	10,2	22,2

Fonte: IBGE, Pnad 2001.

Nota: Excluída população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

b) o número de alunos e alunas matriculados nas escolas públicas por sexo em todos os níveis educativos (escola primária, secundária, terciária e universidade);

## ALUNOS

### Educação Básica

1.1 - Número de Alunos da Educação Básica por Sexo, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2009

Unidade da Federação	Alunos da Educação Básica		
	Total	Masculino	Feminino
Brasil	52.039.361	26.171.206	25.868.155
Norte	5.134.754	2.578.326	2.556.428
Rondônia	484.450	242.699	241.751
Acre	255.574	128.643	126.931
Amazonas	1.178.273	588.225	590.048
Roraima	133.669	67.729	65.940
Pará	2.443.322	1.227.996	1.215.326
Amapá	225.033	112.600	112.433
Tocantins	414.433	210.434	203.999
Nordeste	16.115.577	8.089.772	8.025.805
Maranhão	2.225.720	1.118.834	1.106.886
Piauí	1.025.206	511.399	513.807
Ceará	2.544.872	1.283.334	1.261.538
R. G. do Norte	933.520	476.170	457.350
Paraíba			

		1.088.079	544.109	543.970
Pernambuco		2.545.699	1.272.940	1.272.759
	Alagoas	984.225	488.898	495.327
	Sergipe	601.584	302.041	299.543
	Bahia	4.166.672	2.092.047	2.074.625
	Sudeste	20.416.798	10.262.273	10.154.525
	Minas			
Gerais		5.021.138	2.514.511	2.506.627
	Espírito			
Santo		920.666	464.583	456.083
	Rio de			
Janeiro		3.933.322	1.965.993	1.967.329
	São			
Paulo		10.541.672	5.317.186	5.224.486
	Sul	6.719.304	3.404.384	3.314.920
	Paraná			
	Santa	2.695.791	1.364.017	1.331.774
Catarina		1.534.165	782.332	751.833
	R. G.			
do Sul		2.489.348	1.258.035	1.231.313
	Centro-			
Oeste		3.652.928	1.836.451	1.816.477
	M. G.			
do Sul		685.618	344.346	341.272
	Mato			
Grosso		853.207	429.530	423.677
	Goiás			
	Distrito	1.439.739	728.620	711.119
Federal		674.364	333.955	340.409

Fonte: MEC/Inep/Deed.

Nota: O mesmo aluno pode estudar em mais de uma UF.

**c) as avaliações sobre o nível de qualidade do ensino público segundo sexo e a região;**

Nas fontes oficiais, não foram encontrados levantamentos e estudos com esse tipo de recorte.

**d) o número de alunas grávidas matriculadas nas escolas públicas.**

A pesquisa GRAVAD, realizada em 2006 por três universidades públicas (Maria Luiza Heilborn – IMS/UERJ, Michel Bozon – INED, Estela Aquino - ISC/UFBA e Daniela Knauth - UPACS/UFRGS), traz dados relevantes para as políticas públicas.

Primeiro, a pesquisa afirma que “o registro de ocorrência de gravidez antes dos 15 anos foi pouco freqüente (1,6%). Pelo menos um episódio reprodutivo, antes dos 20 anos completos, foi relatado por 29,6% das mulheres e 21,4% dos homens. De modo geral, os dados da pesquisa atestam a associação entre a maior precocidade reprodutiva com os menores níveis de escolaridade e de renda, tanto para homens quanto para mulheres.”

Segundo, na relação entre gravidez e escolaridade, a pesquisa destaca que “A gravidez seguida de nascimento do filho ocorre, em grande medida, quando os jovens já não estão mais inseridos no sistema escolar. É o caso de aproximadamente 40% das moças e 48% dos rapazes, que se tornaram pais com até 19 anos de idade”. Ou seja, o abandono escolar decorre de uma complexidade de fatores, associados a sexo, idade, classe, raça.

Terceiro, nas recomendações para as políticas públicas, a pesquisa sugere que, entre outras medidas, na área de educação:

a) “Reconhecendo que há problemas sérios de evasão escolar no país, sobretudo na adolescência, é preciso antecipar o conteúdo da educação sexual segundo critérios éticos e não seriais, pois isso permite corrigir o problema da defasagem escolar, tão freqüente no país”.

b) Apontamos para a necessidade de que o desenvolvimento de políticas seja voltado para os grupos mais vulneráveis, como os jovens pobres. Assim, recomendamos políticas públicas focais, com estratégia de ‘discriminação positiva’, como creche para os filhos de pais jovens. Qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho constituem fortes demandas expressas pelos jovens nesta fase da vida. Estratégias como estas possibilitariam que os tradicionais papéis de gênero – mãe cuidadora do lar e pai provedor – não fossem reificados ou reforçados entre os jovens;

Dada a especificidade da temática, bem como a tarefa de formar cidadãos e cidadãs autônomos e comprometidos/sensibilizados com a ética dos direitos humanos (direitos sociais, reprodutivos, sexuais etc.), faz-se urgente promover a qualificação dos profissionais encarregados da educação de crianças, adolescentes e jovens de acordo com estes parâmetros. Tais profissionais precisam estar melhor preparados para lidar com as questões que emergem na esfera dos direitos sexuais e reprodutivos, pois que tais temas são candentes na contemporaneidade e fazem parte do contexto escolar”.

### **3. Sobre a gratuidade da educação:**

#### **a) informe até que nível é garantida a gratuidade da educação;**

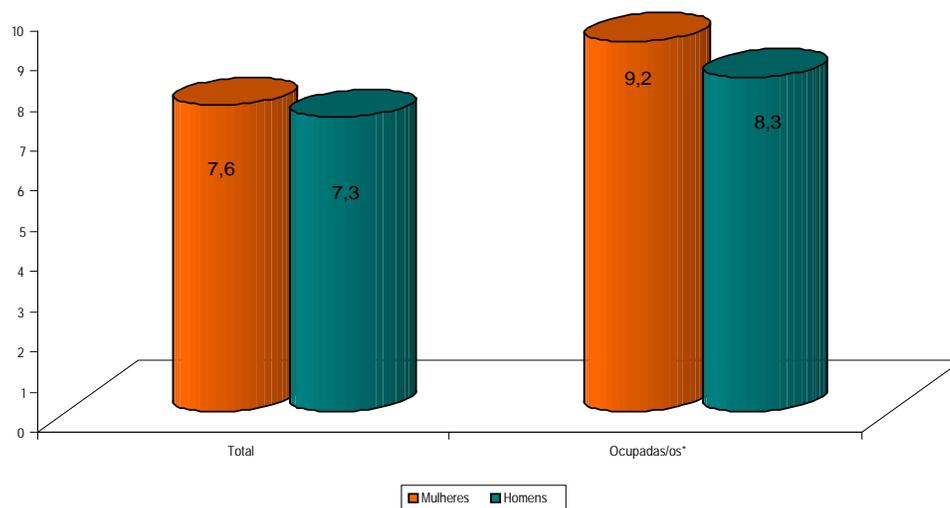
Com a mudança recente na Constituição Brasileira, por meio da Emenda Constitucional 59/2009, houve a ampliação da gratuidade da educação, antes restrita ao Ensino Fundamental. Com essa alteração constitucional, a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos(as) os(as) que a ela não tiveram acesso na idade própria.

No século XX, os avanços na escolaridade feminina no Brasil são inegáveis. Por exemplo, os indicadores educacionais de 2008 mostram que a média de anos de estudo em mulheres com 15 anos ou mais é de 7,6 anos, enquanto os homens têm 7,3 anos de estudo. Na população urbana, essa diferença se amplia: as mulheres têm 9,2 anos chegando até o Ensino Médio e os homens, 8,3 anos de estudo (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 2008).

Com a política universal de acesso e permanência na Educação nas últimas décadas, mulheres e homens tiveram mais condições de acesso e de ampliação dos anos de estudo.

### Gráfico

**Número médio de anos de estudo da população de 15 anos ou mais, total e ocupados\*, segundo sexo. Brasil, 2008.**



Fonte: IBGE. Síntese de Indicadores Sociais 2008. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

Nota: \* Refere-se à população de áreas urbanas

**4 - Cite números sobre evasão escolar por sexo, idade, raça, etnia e região e saliente as medidas adotadas para reincorporar as meninas e adolescentes que se evadam da escola ou a abandone.**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP/MEC), órgão responsável pelo Censo Escolar brasileiro, colocou disponíveis os dados sobre rendimento e movimentação escolar dos anos de 2005 e 2008.

Conforme estudos já realizados sobre a evasão escolar, é possível destacar de imediato que as causas desse fenômeno estão relacionadas a vários aspectos como às condições socioeconômicas

dos(as) estudantes, a compatibilidade do estudo com a inserção no mercado de trabalho, às condições econômicas e sociais, à idade e ao sexo.<sup>1</sup>

No caso de abandono de meninas e adolescentes, não temos dados consolidados sobre a essa situação. Entretanto, cabe mencionar o Programa Saúde na Escola, criado pelo Governo Federal por meio do Decreto 6286, de 5 de dezembro de 2007, que tem como objetivos, entre outros, promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação; articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis; contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos; fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar.

As ações em saúde previstas no âmbito do PSE, ao ter como foco a atenção, promoção, prevenção e assistência, consideram em suas diretrizes a promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva; a promoção da cultura da prevenção no âmbito escolar; e a inclusão das temáticas de educação em saúde no projeto político pedagógico das escolas.

Dessa forma, essas ações atuam fortemente na saúde e prevenção dos(as) adolescentes, com a divulgação e expansão dos direitos sexuais e reprodutivos dos(as) jovens e, conseqüentemente, com impacto na redução da evasão escolar.

Seguem abaixo os dados do Ensino Fundamental e Médio das concluintes do sexo feminino:

## RENDIMENTO E MOVIMENTO ESCOLAR

### Ensino Fundamental

6.1.16 - Número de Concluintes do Sexo Feminino no Ensino Fundamental, por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2005

Unidade da Federação	Número de Concluintes do Sexo Feminino no Ensino Fundamental						
	Total	Faixa Etária					
		De 0 a 14 anos	De 15 a 17 anos	De 18 e 19 anos	De 20 a 24 anos	De 25 a 29 anos	Mais de 29 anos
Brasil	1.287.753	709.622	529.646	22.911	11.540	4.890	9.144
Norte	105.140	48.902	50.167	2.784	1.700	691	896

<sup>1</sup> Conferir o artigo “Reprovação, Avanço e Evasão Escolar no Brasil”, de Fernanda Leite Lopez de Leon, Departamento de Economia da USP, e Naércio Aquino Menezes-Filho, Departamento de Economia da USP, publicado em Pesquisa e Planejamento Econômico - PPE, IPEA, vol. 32, nº 03, dezembro de 2002.

Rondônia	11.101	6.074	4.743	143	75	29	37
Acre	5.262	2.969	2.124	80	55	19	15
Amazonas	26.079	10.048	13.088	1.164	823	376	580
Roraima	3.154	1.646	1.466	17	3	12	10
Pará	44.406	19.978	22.161	1.225	636	210	196
Amapá	4.550	2.628	1.849	36	26	2	9
Tocantins	10.588	5.559	4.736	119	82	43	49
<b>Nordeste</b>	<b>366.668</b>	<b>178.787</b>	<b>167.145</b>	<b>9.356</b>	<b>5.899</b>	<b>2.255</b>	<b>3.226</b>
Maranhão	50.331	23.598	24.061	1.270	802	303	297
Piauí	20.786	9.611	10.089	579	312	102	93
Ceará	66.615	34.824	29.788	1.004	519	137	343
R. G. do Norte	19.605	11.257	7.674	355	190	65	64
Paraíba	24.618	12.671	10.487	616	430	156	258
Pernambuco	57.249	28.239	25.257	1.547	987	452	767
Alagoas	22.841	10.558	10.022	889	738	256	378
Sergipe	12.236	5.542	5.926	376	250	69	73
Bahia	92.387	42.487	43.841	2.720	1.671	715	953
<b>Sudeste</b>	<b>534.344</b>	<b>301.910</b>	<b>219.630</b>	<b>6.404</b>	<b>2.215</b>	<b>1.053</b>	<b>3.132</b>
Minas Gerais	137.453	72.986	59.316	2.706	1.056	387	1.002
Espírito Santo	24.061	13.724	9.148	410	213	141	425
Rio de Janeiro	79.077	28.351	45.999	1.992	661	470	1.604
São Paulo	293.753	186.849	105.167	1.296	285	55	101

Sul	187.396	128.363	54.968	2.528	728	279	530
Paraná	78.252	56.137	20.126	1.193	388	153	255
Santa Catarina	42.975	31.190	11.383	300	60	19	23
R. G. do Sul	66.169	41.036	23.459	1.035	280	107	252
Centro-Oeste	94.205	51.660	37.736	1.839	998	612	1.360
M. G. do Sul	15.628	9.486	5.502	320	127	77	116
Mato Grosso	20.717	11.893	7.599	430	290	172	333
Goiás	41.258	22.770	16.014	807	499	328	840
Distrito Federal	16.602	7.511	8.621	282	82	35	71

Fonte:  
MEC/Inep/Deed.

## RENDIMENTO E MOVIMENTO ESCOLAR

### Ensino Médio

6.1.20 - Número de Concluintes do Sexo Feminino, no Ensino Médio, por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2008

Unidade da Federação	Número de Concluintes do Sexo Feminino no Ensino Médio						
	Total	Faixa Etária					
		De 0 a 16 anos	De 17 a 19 anos	De 20 e 21 anos	De 22 a 24 anos	De 25 a 29 anos	Mais de 29 anos
Brasil	1.038.852	32.572	861.004	58.139	29.961	22.274	34.902
Norte	82.588	3.072	61.201	7.055	4.257	3.071	3.932

Rondônia	7.399	484	6.339	251	118	87	120
Acre	3.619	351	2.935	156	96	47	34
Amazonas	19.533	401	13.600	2.280	1.452	862	938
Roraima	2.074	97	1.913	29	14	11	10
Pará	37.432	1.278	25.651	3.727	2.292	1.883	2.601
Amapá	3.428	65	3.025	143	71	57	67
Tocantins	9.103	396	7.738	469	214	124	162
<b>Nordeste</b>	<b>322.711</b>	<b>13.909</b>	<b>251.801</b>	<b>23.387</b>	<b>13.159</b>	<b>9.265</b>	<b>11.190</b>
Maranhão	43.016	1.283	34.381	3.244	1.831	1.153	1.124
Piauí	22.254	579	17.220	1.643	1.020	748	1.044
Ceará	51.132	2.818	43.425	2.281	1.124	712	772
R. G. do Norte	18.503	1.234	14.822	915	480	421	631
Paraíba	19.954	826	15.974	1.344	789	498	523
Pernambuco	58.230	2.665	42.533	4.683	2.807	2.264	3.278
Alagoas	15.995	396	12.179	1.404	840	578	598
Sergipe	10.953	322	8.350	1.006	545	367	363
Bahia	82.674	3.786	62.917	6.867	3.723	2.524	2.857
<b>Sudeste</b>	<b>416.260</b>	<b>3.860</b>	<b>369.176</b>	<b>17.070</b>	<b>7.392</b>	<b>5.812</b>	<b>12.950</b>
Minas Gerais	110.350	1.250	96.009	5.872	2.896	1.865	2.458
Espírito Santo	17.691	635	15.010	800	421	320	505
Rio de Janeiro	67.908	1.154	45.994	5.828	2.715	2.969	9.248
São Paulo	220.311	821	212.163	4.570	1.360	658	739

Sul	143.579	7.313	121.380	6.034	2.832	2.299	3.721
Paraná	61.809	3.110	52.162	2.684	1.257	1.040	1.556
Santa Catarina	32.812	1.304	29.045	869	447	426	721
R. G. do Sul	48.958	2.899	40.173	2.481	1.128	833	1.444
Centro-Oeste	73.714	4.418	57.446	4.593	2.321	1.827	3.109
M. G. do Sul	11.228	603	9.026	593	294	239	473
Mato Grosso	17.224	1.726	12.415	952	621	524	986
Goiás	32.753	1.518	25.597	2.359	1.046	826	1.407
Distrito Federal	12.509	571	10.408	689	360	238	243

Fonte:

MEC/Inep/Deed.

Nota: 1- Inclui concluintes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

2- Inclui concluintes do curso normal/magistério.

Os dados sobre os (as) alunos (as) que deixaram de frequentar a escola em 2008 não estão abertos segundo o sexo pelo INEP. Da mesma forma, os dados sobre aprovação, reprovação e abandono escolar não estão desagregados por sexo e raça. É importante destacar que a Secretaria de Políticas para as Mulheres tem feito esforços continuados junto aos órgãos responsáveis pelos levantamentos oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP/MEC), para a construção de indicadores que incluam a variável gênero em todos os censos e pesquisas com o fim de subsidiar as políticas públicas brasileiras.

Confira abaixo os dados do número de alunos (as) por nível/modalidade de ensino e região.

## RENDIMENTO E MOVIMENTO ESCOLAR

## Ensino Fundamental - Anos Iniciais

6.1.34- Número de Alunos que Deixaram de Frequentar a Escola no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2008

Unidade da Federação	Alunos que Deixaram de Frequentar a Escola no Ensino Fundamental - Anos Iniciais									
	Total					Urbana				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
<b>Brasil</b>	471.214	8	78.348	387.238	5.620	293.171	7	68.197	219.570	5.397
<b>Norte</b>	113.077	2	19.821	92.706	548	51.995	2	15.344	36.138	511
Rondônia	3.561	-	1.083	2.448	30	2.000	-	873	1.097	30
Acre	4.986	-	1.993	2.975	18	1.182	-	631	533	18
Amazonas	27.927	-	4.762	23.070	95	14.027	-	4.492	9.440	95
Roraima	987	-	571	415	1	371	-	185	185	1
Pará	70.664	2	9.424	60.902	336	31.544	2	8.057	23.181	304
Amapá	2.497	-	1.323	1.134	40	1.846	-	976	835	35
Tocantins	2.455	-	665	1.762	28	1.025	-	130	867	28
<b>Nordeste</b>	271.141	1	34.606	233.183	3.351	165.813	-	30.767	131.854	3.192
Maranhão	35.146	1	2.846	31.803	496	15.570	-	1.528	13.591	451
Piauí	15.809	-	3.984	11.736	89	9.091	-	3.905	5.116	70
Ceará	22.253	-	577	20.940	736	16.823	-	504	15.594	725
R. G. do Norte	12.871	-	4.510	7.962	399	9.468	-	4.067	5.002	399
Paraíba	25.564	-	6.732	18.662	170	18.290	-	5.871	12.257	162
Pernambuco	37.280	-	3.062	33.488	730	24.972	-	2.679	21.614	679
Alagoas	19.547	-	2.693	16.641	213	12.586	-	2.562	9.827	197
Sergipe	9.224	-	2.504	6.669	51	6.488	-	2.352	4.086	50
Bahia	93.447	-	7.698	85.282	467	52.525	-	7.299	44.767	459
<b>Sudeste</b>	54.972	4	14.280	39.702	986	48.589	4	13.512	34.100	973
Minas Gerais	18.042	-	5.990	11.872	180	14.070	-	5.436	8.457	177
Espírito Santo	4.220	-	1.052	3.122	46	3.771	-	998	2.731	42
Rio de Janeiro	24.760	4	3.934	20.199	623	22.982	4	3.812	18.548	618
São Paulo	7.950	-	3.304	4.509	137	7.766	-	3.266	4.364	136
<b>Sul</b>	9.923	1	3.207	6.472	243	8.516	1	2.716	5.558	241
Paraná	3.014	-	187	2.721	106	2.484	-	75	2.305	104
Santa Catarina	1.258	1	469	755	33	1.072	1	409	629	33
R. G. do Sul	5.651	-	2.551	2.996	104	4.960	-	2.232	2.624	104
<b>Centro-Oeste</b>	22.101	-	6.434	15.175	492	18.258	-	5.858	11.920	480
M. G. do Sul	3.900	-	1.227	2.595	78	2.902	-	1.181	1.643	78
Mato Grosso	5.982	-	2.443	3.467	72	4.088	-	2.033	1.983	72
Goiás	10.666	-	1.282	9.113	271	9.794	-	1.241	8.294	259
Distrito Federal	1.553	-	1.482	-	71	1.474	-	1.403	-	71

Fonte: MEC/Inep/Deed.

## RENDIMENTO E MOVIMENTO ESCOLAR

## Ensino Fundamental - Anos Finais

6.1.35- Número de Alunos que Deixaram de Frequentar a Escola no Ensino Fundamental - Anos Finais, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2008

Unidade da Federação	Alunos que Deixaram de Frequentar a Escola no Ensino Fundamental - Anos Finais									
	Total					Urbana				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
<b>Brasil</b>	853.540	13	430.323	419.041	4.163	719.789	13	411.192	304.595	3.989
<b>Norte</b>	114.042	1	51.911	61.885	245	84.310	1	47.132	36.974	203
Rondônia	8.437	-	5.401	3.013	23	5.945	-	5.036	891	18
Acre	3.597	-	2.763	828	6	2.513	-	2.091	416	6
Amazonas	39.033	-	18.575	20.415	43	30.777	-	17.768	12.966	43
Roraima	1.504	-	1.321	183	-	976	-	911	65	-
Pará	54.361	1	18.502	35.722	136	38.740	1	17.024	21.595	120
Amapá	2.926	-	2.574	328	24	2.241	-	1.965	273	3
Tocantins	4.184	-	2.775	1.396	13	3.118	-	2.337	768	13
<b>Nordeste</b>	442.822	5	163.903	276.640	2.274	355.763	5	157.467	196.096	2.195
Maranhão	41.559	4	6.865	34.536	154	24.225	4	5.978	18.095	148
Piauí	17.052	-	4.996	11.946	110	11.569	-	4.935	6.551	83
Ceará	44.142	-	9.127	34.534	481	35.734	-	9.046	26.211	477
R. G. do Norte	25.425	-	11.209	13.978	238	21.802	-	10.746	10.822	234
Paraíba	41.735	-	22.049	19.534	152	38.332	-	21.289	16.892	151
Pernambuco	86.330	-	44.582	41.221	527	76.385	-	42.703	33.190	492
Alagoas	42.350	-	11.823	30.320	207	37.011	-	11.402	25.402	207
Sergipe	16.105	1	7.393	8.641	70	12.708	1	7.130	5.507	70
Bahia	128.124	-	45.859	81.930	335	97.997	-	44.238	53.426	333
<b>Sudeste</b>	172.755	7	119.103	52.703	942	165.240	7	115.679	48.651	903
Minas Gerais	72.568	1	55.733	16.568	266	67.881	1	53.713	13.912	255
Espírito Santo	11.962	-	4.934	6.960	68	11.390	-	4.768	6.578	44
Rio de Janeiro	49.042	6	26.545	22.008	483	47.220	6	25.635	21.099	480
São Paulo	39.183	-	31.891	7.167	125	38.749	-	31.563	7.062	124
<b>Sul</b>	60.751	-	50.241	10.279	231	56.477	-	47.466	8.781	230
Paraná	36.023	-	35.238	677	108	34.391	-	33.642	642	107
Santa Catarina	5.807	-	3.880	1.902	25	5.271	-	3.567	1.679	25
R. G. do Sul	18.921	-	11.123	7.700	98	16.815	-	10.257	6.460	98
<b>Centro-Oeste</b>	63.170	-	45.165	17.534	471	57.999	-	43.448	14.093	458
M. G. do Sul	8.088	-	5.220	2.832	36	7.060	-	5.038	1.987	35
Mato Grosso	15.691	-	11.122	4.528	41	13.059	-	10.282	2.739	38
Goiás	33.152	-	22.626	10.174	352	31.916	-	22.206	9.367	343
Distrito Federal	6.239	-	6.197	-	42	5.964	-	5.922	-	42

Fonte: MEC/Inep/Deed.

## RENDIMENTO E MOVIMENTO ESCOLAR

## Ensino Médio

6.1.36- Número de Alunos que Deixaram de Frequentar a Escola no Ensino Médio, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2008

Unidade da Federação	Alunos que Deixaram de Frequentar a Escola no Ensino Médio									
	Total					Urbana				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
<b>Brasil</b>	1.018.398	1.845	994.504	17.028	5.021	986.411	1.305	966.601	13.619	4.886
<b>Norte</b>	119.267	207	118.602	200	258	115.240	177	114.784	59	220
Rondônia	7.282	3	7.193	70	16	6.934	-	6.925	-	9
Acre	4.519	-	4.511	-	8	4.281	-	4.273	-	8
Amazonas	21.856	27	21.754	21	54	21.212	27	21.131	-	54
Roraima	1.430	28	1.396	4	2	1.119	6	1.112	-	1
Pará	70.325	106	69.998	85	136	68.671	106	68.385	59	121
Amapá	6.328	-	6.306	-	22	5.793	-	5.786	-	7
Tocantins	7.527	43	7.444	20	20	7.230	38	7.172	-	20
<b>Nordeste</b>	440.103	730	424.778	12.007	2.588	420.170	496	408.114	9.002	2.558
Maranhão	50.997	63	48.022	2.346	566	43.359	45	41.120	1.628	566
Piauí	39.163	107	38.322	496	238	37.430	107	36.810	286	227
Ceará	54.482	124	53.882	173	303	53.989	71	53.442	173	303
R. G. do Norte	34.261	55	33.575	492	139	33.723	36	33.297	251	139
Paraíba	27.155	88	25.858	1.027	182	26.746	50	25.553	961	182
Pernambuco	76.011	51	73.146	2.337	477	72.573	11	69.903	2.199	460
Alagoas	19.775	41	18.107	1.281	346	18.983	41	17.470	1.126	346
Sergipe	15.428	37	15.050	277	64	14.687	2	14.401	220	64
Bahia	122.831	164	118.816	3.578	273	118.680	133	116.118	2.158	271
<b>Sudeste</b>	264.156	458	259.379	3.264	1.055	260.292	341	255.806	3.122	1.023
Minas Gerais	89.077	170	86.640	1.881	386	87.838	103	85.569	1.785	381
Espírito Santo	15.540	66	15.390	5	79	15.174	16	15.101	-	57
Rio de Janeiro	88.673	208	87.247	832	386	86.951	208	85.557	803	383
São Paulo	70.866	14	70.102	546	204	70.329	14	69.579	534	202
<b>Sul</b>	116.025	379	113.652	1.485	509	113.741	270	111.557	1.428	486
Paraná	47.376	97	47.066	-	213	46.112	97	45.814	-	201
Santa Catarina	16.497	58	16.339	35	65	16.306	23	16.195	23	65
R. G. do Sul	52.152	224	50.247	1.450	231	51.323	150	49.548	1.405	220
<b>Centro-Oeste</b>	78.847	71	78.093	72	611	76.968	21	76.340	8	599
M. G. do Sul	10.286	-	10.203	7	76	9.919	-	9.846	-	73
Mato Grosso	26.768	9	26.666	24	69	25.644	-	25.576	2	66
Goiás	37.487	58	36.963	41	425	37.157	21	36.711	6	419
Distrito Federal	4.306	4	4.261	-	41	4.248	-	4.207	-	41

Fonte: MEC/Inep/Deed.

## INDICADORES DE RENDIMENTO ESCOLAR

### Ensino Fundamental

#### 6.2.1 - Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2008

Unidade da Federação	Ensino Fundamental - Taxas de Rendimento Escolar		
	Aprovação	Reprovação	Abandono
<b>Brasil</b>	83,8	11,8	4,4
<b>Norte</b>	77,7	15,0	7,3
Rondônia	81,0	14,8	4,2
Acre	83,4	11,1	5,5
Amazonas	77,4	13,8	8,8
Roraima	85,8	11,1	3,1
Pará	74,0	17,4	8,6
Amapá	82,2	13,8	4,0
Tocantins	87,8	9,7	2,5
<b>Nordeste</b>	77,5	15,0	7,5
Maranhão	83,1	11,2	5,7
Piauí	77,9	16,4	5,7
Ceará	84,5	11,2	4,3
R. G. do Norte	76,5	16,4	7,1
Paraíba	74,5	15,2	10,3
Pernambuco	76,4	15,2	8,4
Alagoas	77,0	13,0	10,0
Sergipe	69,7	23,4	6,9
Bahia	72,9	18,1	9,0
<b>Sudeste</b>	89,1	8,9	2,0
Minas Gerais	86,4	10,7	2,9
Espírito Santo	85,1	11,9	3,0
Rio de Janeiro	82,7	13,9	3,4
São Paulo	93,4	5,8	0,8
<b>Sul</b>	87,0	11,3	1,7
Paraná	87,7	9,9	2,4
Santa Catarina	90,8	8,4	0,8
R. G. do Sul	84,1	14,4	1,5
<b>Centro-Oeste</b>	86,3	9,8	3,9
M. G. do Sul	81,8	15,2	3,0
Mato Grosso	88,3	7,2	4,5
Goiás	86,0	9,0	5,0
Distrito Federal	89,2	8,9	1,9

Fonte: MEC/INEP/Deed.

## INDICADORES DE RENDIMENTO ESCOLAR

### Ensino Médio

#### 6.2.20 - Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação - 2008

Unidade da Federação	Ensino Médio - Taxas de Rendimento Escolar		
	Aprovação	Reprovação	Abandono
<b>Brasil</b>	74,9	12,3	12,8
<b>Norte</b>	72,2	10,3	17,5
Rondônia	75,2	12,1	12,7
Acre	77,8	7,9	14,3
Amazonas	74,6	11,3	14,1
Roraima	79,5	11,8	8,7
Pará	68,2	9,8	22,0
Amapá	69,5	12,1	18,4
Tocantins	80,2	8,5	11,3
<b>Nordeste</b>	72,3	9,6	18,1
Maranhão	76,3	7,5	16,2
Piauí	69,0	8,8	22,2
Ceará	78,5	7,7	13,8
R. G. do Norte	69,1	8,2	22,7
Paraíba	72,3	8,9	18,8
Pernambuco	73,1	8,9	18,0
Alagoas	74,2	8,8	17,0
Sergipe	65,4	16,2	18,4
Bahia	68,0	12,2	19,8
<b>Sudeste</b>	77,4	14,3	8,3
Minas Gerais	76,9	12,1	11,0
Espírito Santo	77,6	10,9	11,5
Rio de Janeiro	65,8	19,4	14,8
São Paulo	82,0	13,7	4,3
<b>Sul</b>	75,4	14,0	10,6
Paraná	78,2	11,5	10,3
Santa Catarina	83,8	8,9	7,3
R. G. do Sul	68,0	19,6	12,4
<b>Centro-Oeste</b>	74,1	11,9	14,0
M. G. do Sul	72,3	15,8	11,9
Mato Grosso	71,2	9,4	19,4
Goiás	73,5	11,4	15,1
Distrito Federal	82,0	13,0	5,0

Fonte: MEC/INEP/Deed.

**5- Defina os principais desafios – estruturas, econômicas, culturais e sócias – com vistas****a:**

- a) que as meninas tenham acesso à escola;**
- b) que se garanta que as meninas concluam os estudos na escola;**
- c) que se aborde o analfabetismo na mulher adulta;**
- d) para proteger as alunas grávidas das formas de discriminação.**

Nas últimas décadas, vários desafios incluídos na agenda das políticas públicas educacionais para as mulheres foram vencidos. Conforme ressaltado anteriormente, os indicadores educacionais atuais mostram que as mulheres brasileiras entraram no século XXI em situação mais satisfatória do que no século passado. Tanto em relação aos anos de estudo na Educação Básica, quanto no acesso à Educação Superior as mulheres se encontram melhor posicionadas do que os homens.

Os desafios que permanecem concentram-se na diminuição e erradicação do analfabetismo na mulher adulta, em particular nas faixas etárias acima de 50 anos e na estruturação de mecanismos que combatam a discriminação de gênero, de raça e orientação sexual no ambiente escolar.

Cabe destacar que o processo de transversalização e intersectorialização das políticas públicas, mais presente e visível nos últimos anos, contribui de forma efetiva para esses avanços. Houve no Brasil a consolidação das temáticas de gênero, orientação sexual e educação étnico-racial nas etapas de elaboração e implementação das políticas educacionais federais, envolvendo diferentes órgãos do governo federal como o Ministério da Educação, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Secretaria de Direitos Humanos, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Ministério da Saúde.

Por fim, no campo da educação, muitos mecanismos de promoção da igualdade de gênero se ampliaram no âmbito de programas e ações do Ministério da Educação. Por exemplo, desde 2006, houve a estruturação de cursos de formação inicial e continuada para professores(as) e gestores(as) da Rede Pública de Educação Básica, com foco nas temáticas de gênero, sexualidade, orientação sexual e relações étnico-raciais. Esses cursos com formação a distância, oferecidos pelas universidades públicas por meio da Universidade Aberta do Brasil/Capes/MEC, já envolveram mais de 50 mil profissionais da educação em todo país. Além disso, várias iniciativas foram feitas no sentido de incluir princípios e critérios que promovam a igualdade de gênero na elaboração, seleção e distribuição de materiais didáticos nas escolas públicas brasileiras. Em 2010, essas ações de formação continuada foram ampliadas, com estruturação de curso para gestores(as) da Administração Pública, nos níveis federal, estadual e municipal, integrantes dos Conselhos de Direitos da Mulher, dos Fóruns Intergovernamentais de Promoção da Igualdade Racial, dos Conselhos de Educação, dirigentes de organismos da sociedade civil ligados à temática de gênero e da igualdade étnico-racial.

**6 - Cite os mecanismos jurídicos internos para denunciar assédio sexual nos centros educacionais ou de formação acadêmica e/ou outras formas de discriminação contra as mulheres.**

Os mecanismos jurídicos internos que permitem a denúncia de assédio sexual nos centros

educacionais são os mesmos que possibilitam esse tipo de denúncia em qualquer campo de atuação presentes no Código Penal Brasileiro.

O assédio sexual é crime, caracterizado como constrangimento causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, é previsto no art. 216-A, do Código Penal Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 1991.

### **7 - Mencione os mecanismos jurídicos internos disponíveis para a mulher vítima de discriminação na esfera da educação**

Já foram mencionados aqui uma série de mecanismos tanto constitucionais como infraconstitucionais construídos nas últimas décadas no Brasil que combatem diretamente a discriminação da mulher na esfera mais geral como também na esfera da educação.

A promoção da igualdade constitui hoje um importante eixo estratégico na elaboração e implementação das políticas públicas. Por fim, é preciso destacar que a promoção da igualdade de gênero exigirá do Estado brasileiro e da sociedade cada vez mais profissionais capacitados e qualificados para atuar em diferentes setores e temáticas, fundamentais para a ampliação dos direitos das mulheres nas políticas públicas.

### **TERCEIRA SEÇÃO:**

#### **O ACESSO E CONTROLE DE RECURSOS EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE**

##### **Questões:**

**1- Informe se a legislação apresenta diferenças na regulamentação da capacidade jurídica de homens e mulheres , tanto no matrimônio quanto fora dele, para celebrar contratos, administrar bens, comprar terra ou casa e dispor de acesso a crédito.**

**a) Como as leis, políticas e práticas garantem a igualdade entre homens e mulheres no que diz respeito aos diferentes aspectos do direito a uma habitação adequada, do direito à terra e do direito a obter empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro?**

A legislação brasileira – Constituição Federal e Novo Código Civil - reconhece os direitos de homens e mulheres a uma habitação adequada e aos demais itens acima citados.

**b) Que programas ou políticas o Estado vem implantando a fim de promover a propriedade de casas e terras pelas mulheres bem como o acesso ao crédito e à tecnologia? Especifique na resposta as medidas adotadas com relação à proteção das mulheres que habitam as zonas rurais.**

Embora não exista impedimento legal para o acesso das mulheres brasileiras à propriedade (de casas e terras), ou ao acesso ao crédito e à tecnologia, a situação de vulnerabilidade social que atinge diferentes segmentos de mulheres no país interfere na conquista e efetivo exercício dos direitos sociais

por essas mulheres.

O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres tem um foco particular na inclusão social de mulheres da cidade, do campo e da floresta, o que se expressa fundamentalmente nos seus Capítulos: 1 – Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho, com Inclusão Social; 6 – Desenvolvimento Sustentável no Meio Rural, na Cidade e na Floresta, com Garantia de Justiça Ambiental, Soberania e Segurança Alimentar; e 7 – Direito à Terra, Moradia Digna e Infra-Estrutura Social nos Meios Rural e Urbano, Considerando as Comunidades Tradicionais.

Em várias ações, as mulheres chefes de família têm prioridade no atendimento, como no caso de Programas de habitações populares, desenvolvidos pelo Ministério das Cidades.

No caso específico das mulheres que vivem na zona rural, é importante assinalar que embora a Constituição de 1988 tenha reconhecido o direito das mulheres ao título da terra, no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária, somente em 2003 o referido Programa, sob a responsabilidade do Incra (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária/ Governo Federal), ampliou os direitos das mulheres à terra. A Portaria Nº 981 estabeleceu a Titulação Conjunta Obrigatória da Terra nos lotes de assentamentos da reforma agrária. Os procedimentos de Inscrição de Candidatos (as) na Implantação de Projetos de Reforma Agrária, no Cadastro das Famílias nas Áreas de Regularização Fundiária e de Titulação e no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural incluíram, em caráter obrigatório, a mulher e o homem, independente de estado civil. Famílias chefiadas por mulheres passaram a ter preferência na Sistemática de Classificação das Famílias Beneficiárias da Reforma Agrária. Além da Portaria N.º 981, a Instrução Normativa N.º 38, de 13 de março de 2007, efetiva os direitos das mulheres à terra.

**2 - Descreva as normas sobre a divisão de bens em caso de divórcio e sobre os direitos de sucessão e informe de que maneira elas protegem os homens e as mulheres em igualdade de condições.**

O novo Código Civil, quando dispõe sobre o regime de bens e sucessões não estabelece nenhuma diferença entre homens e mulheres. Os regimes de bens garantem a proteção do patrimônio dos cônjuges e cada regime vai determinar se os patrimônios se comunicam ou não, e em que momento isto acontece. Porém, a adoção desse regime de bens é uma opção consensual do casal, respeitada nas situações de divórcio.

3- Apresente dados estatísticos sobre habitação e terra, desagregados por sexo (formas de propriedade urbana/rural, domicílios chefiados por mulheres, pessoas sem habitação, acesso aos serviços básicos etc).

**1- No Brasil, os dados oficiais sobre habitação são de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que realiza os Censos Demográficos e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, os quais levantam informações sobre o número de domicílios nas áreas rural e urbana do país; condições de ocupação; acesso ao saneamento básico, entre outras informações. Entretanto, a divulgação dos dados não é desagregada por sexo. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, em 2008, o país apresentava os seguintes indicadores, referentes à habitação e saneamento:**

1.1- Dos 57.656.000 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil) domicílios particulares permanentes existentes no país, 48.905.000 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinco mil) localizavam-se nas áreas urbanas e destes, 74,1% eram próprios, 19,0% eram alugados, 6,4% eram cedidos e 0,5% estavam incluídos em outras categorias (não explicitadas).

1.2- Os domicílios particulares permanentes na área rural somavam 8.756.000 (oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil), porém, não foram publicados (nesta mesma fonte) os dados referentes à condição de ocupação.

1.3- Ainda em relação à área rural, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) nos informou que os dados sobre propriedade rural não estão desagregados por sexo. Entretanto, já é possível obter-se alguma informação a partir dos resultados de Programas/ Políticas Públicas. Assim, os dados do Sipra - Sistema de Processamento de Informações da Reforma Agrária - relativos ao período 2003/2007 já nos indicam as mudanças, ou impactos produzidos pela efetivação da Instrução Normativa nº 38, que dispõe sobre a titulação conjunta da terra (para o casal), acima citada. Até o início da década atual, as mulheres com acesso à titulação dos lotes representavam apenas 13% dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária. Porém, a partir de 2003, com a publicação da Portaria 981, do Instituto Nacional de Reforma Agrária-Incra, que deu início à efetivação do direito das mulheres à titulação conjunta da terra, a participação das mulheres foi crescendo e no ano de 2006, cerca de 25,6% do total de titulares do lote eram mulheres. Com a incorporação da IN 38 no Sipra, esse percentual atingiu 55,8% em 2007.

1.4- Cabe destacar, ainda, que, no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, existem ações que recomendam prioridade no atendimento a mulheres chefes de família, em Programas habitacionais do Governo Federal, conduzidos pelo Ministério das Cidades, em parceria com a Caixa Econômica Federal. Da mesma forma, o Ministério das Cidades, em parceria com o Ministério da Fazenda e a Caixa Econômica Federal, desenvolve, a partir de 2009, o Programa Nacional de Habitação Rural, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida que deverá beneficiar as famílias de trabalhadoras/es rurais, classificadas/os como agricultoras/es familiares. Segundo as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, as famílias inscritas, das áreas rural e urbana, com renda de 0 a 3 salários mínimos, terão o Registro do imóvel, preferencialmente, em nome da mulher.

1.5- Em relação ao saneamento básico, observam-se grandes variações no acesso aos serviços, não só em termos regionais, mas determinada, em larga medida, pelos níveis de renda da população, refletida na localização espacial dos domicílios urbanos. No Brasil, 61% do total de domicílios urbanos têm acesso ao abastecimento simultâneo de água, por rede geral; esgotamento sanitário (por rede geral) e coleta direta de lixo. Separadamente, cada um desses serviços apresenta situação distinta, em termos da sua distribuição. Assim, na área urbana do país, o abastecimento de água atinge a quase totalidade dos domicílios: apenas 6,8% não dispõem de abastecimento de água por rede geral. Em relação à coleta de lixo, cerca de 98, 2% dos domicílios urbanos já contam com a coleta direta e indireta. Já o esgotamento sanitário ainda representa um grande desafio para as regiões mais pobres do país: enquanto no Sudeste cerca de 90% dos domicílios têm acesso à rede geral de esgoto, na região Norte esse percentual é de apenas 18,4%.

1.6- Quanto às mulheres chefes de domicílio (ou pessoas de referência na residência – segundo o IBGE), em 2008 elas já representavam 34,9%, sendo que aquelas que viviam com seus cônjuges passaram de 2,4% em 1998, para 9,1% , em 2008.

É importante assinalar que o Governo Brasileiro, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, tem envidado esforços no sentido de ampliar a produção de indicadores de gênero, o que está expresso em ações específicas do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Além de uma parceria muito frutífera com o IBGE e outras instituições governamentais e internacionais, procura-se, sempre que possível, contribuir para a melhoria de cadastros institucionais, registros administrativos, por meio da inclusão de dados referentes a sexo e raça/etnia das pessoas.

4- Defina os principais desafios – estruturais, sociais e culturais – que prejudicam o acesso igualitário da mulher à habitação, à terra, ao crédito e à tecnologia.

4.1 - Em termos estruturais, o Brasil ainda apresenta uma realidade muito marcada pelas grandes diferenças socioeconômicas, provocadas pela má distribuição de renda, o que também se reflete na divisão territorial do país - apesar dos avanços comprovados nos últimos anos, incluindo a redução dos níveis de pobreza, para além das metas e Objetivos do Desenvolvimento do Milênio. Como exemplo, podemos citar o fato de que o déficit habitacional, em 2009, chegava a mais de 7 milhões de moradias, atingindo a 90,9% das famílias com renda de até 3 salários mínimos. Em relação a este problema, cumpre assinalar que o Governo Federal lançou o programa Minha Casa, Minha Vida, que pretende entregar, ainda em 2010, cerca de 1 milhão de novas moradias, beneficiando a famílias com renda mensal de 0 a 10 salários mínimos.

Tal quadro afeta diretamente às mulheres, principalmente aquelas na posição de chefes de domicílio e de baixa renda. A situação de pobreza e exclusão, como é sabido, atinge muito mais às mulheres, na medida em que as impede de contar com os apoios necessários para conciliar às obrigações familiares com o trabalho remunerado, ou até mesmo, impedindo-as de sair em busca do trabalho remunerado. Isto irá refletir-se em diferentes aspectos de sua vida: seja no acesso a uma habitação digna, seja no acesso à terra, ao crédito ou à tecnologia. Porém, como foi informado acima, o Governo Federal vem envidando esforços no sentido de superar os indicadores de pobreza e exclusão social, por meio de Programas, como os já citados, além de investir no fortalecimento da agricultura familiar, do Crédito agrícola, iniciativas/programas que têm a preocupação de promover a inclusão das mulheres produtoras e trabalhadoras rurais. São exemplos destes casos, o Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf) e o Pronaf/Mulher, que prevê linhas de crédito específicas para as trabalhadoras; o Programa de Aquisição de Alimentos; o Programa de Alimentação Escolar, entre outros.

4.2 - As conseqüências sociais da exclusão, da pobreza, são conhecidas e pelas razões já apontadas, afetam mais diretamente às mulheres, impedindo-as, ou dificultando o seu acesso aos direitos sociais à educação, ao trabalho, ao lazer, a uma vida cultural de qualidade, à saúde, entre tantos outros. Embora a educação, no Brasil, esteja praticamente universalizada, para a população de 7 a 14 anos, é preciso considerar as questões de classe e as diferenças regionais, nas análises desse quadro.

Portanto, os desafios sociais inscrevem-se na pauta da defesa dos direitos das mulheres a todos os bens e serviços produzidos pela sociedade, que garantem a sua condição de cidadã, ou seja, que lhes garantam padrões dignos de qualidade de vida. Isto se refere ao acesso à saúde, ao exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (portanto, a determinar sobre o seu próprio corpo), a equipamentos sociais que lhe permitam conciliar a vida familiar e profissional, a um trabalho decente ( nos termos defendidos pela OIT), ao exercício de seu potencial como pessoa e como profissional, concorrendo, em condições de igualdade a todos e quaisquer postos nos espaços de poder e decisão. Todos esses desafios foram traduzidos em ações que integram os Capítulos do II PNPM.

**4.3 - Os padrões culturais** ainda vigentes repercutem de diferentes formas sobre a vida das mulheres, independente de sua classe social, idade, raça/etnia – embora a discriminação de gênero reforce os efeitos da discriminação racial contra as mulheres. Os mitos e estereótipos criados em torno dos papéis masculinos e femininos alimentam, historicamente, os valores e padrões de comportamento que reproduzem e sustentam a sociedade machista e patriarcal. A submissão vivenciada pelas mulheres e “naturalizada” pelo contexto sócio-cultural, acaba por inibir o exercício de direitos, mesmo quando a sociedade se moderniza, eliminando os preceitos legais impeditivos do acesso a tais direitos. O acesso ao crédito, por exemplo, não é proibido às mulheres, mas se historicamente fez parte de um conjunto de direitos e práticas essencialmente “masculinas”, muitas mulheres podem deixar de procurá-lo, por desconhecimento dos trâmites usuais e/ou por considerar que, de fato, esta é uma responsabilidade do marido ou companheiro. Para as políticas públicas de igualdade de gênero, um dos grandes desafios é vencer as barreiras culturais, contribuindo para ampliar a consciência das mulheres sobre a sua condição de cidadã, como sujeito de direitos, preparando-as para entender e enfrentar as desigualdades decorrentes das relações de gênero.

Por outro lado, as leis não têm o poder de operar mudanças imediatas nas concepções de mundo, nos comportamentos – e isto se observa nas próprias políticas públicas, por exemplo: a igualdade entre homens e mulheres no acesso à titulação da terra, no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária, foi garantida pela Constituição Brasileira de 1988, no entanto, somente a partir de 2003, com a publicação da Portaria 198/Incra, esse direito das mulheres começou a ser efetivamente reconhecido.

É importante ressaltar, porém, que, no Brasil, o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, assim como o primeiro Plano, resulta de uma ampla consulta à sociedade civil, por meio da realização de duas grandes Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres. Isto também significa que os movimentos feministas e de mulheres, no país, têm crescido e se fortalecido, e atuam, juntamente com o Governo, na formulação e na condução das políticas de igualdade de gênero e de defesa dos direitos das mulheres, assim como no exercício do controle social sobre essas políticas.

5- Defina os principais desafios – estruturais, sociais e culturais – que prejudicam o acesso igualitário de mulheres a programas sociais.

1- **Desafios estruturais** – a situação de pobreza e de exclusão pode produzir um tipo de isolamento – cultural e mesmo geográfico, considerando-se a extensão territorial do Brasil - em relação ao que ocorre no país, no seu Estado e/ou no seu município, levando ao

desconhecimento sobre as políticas públicas existentes, incluindo aquelas orientadas especialmente para as mulheres. Considerando que essas políticas, em sua grande maioria, são muito recentes no país, é necessário um esforço permanente de divulgação, seja pelos meios de comunicação, por meio de Campanhas, ou mesmo através dos Programas de capacitação voltados para a formação profissional e o fortalecimento de organizações de mulheres, nos quais são incluídos módulos sobre as políticas existentes e as formas de acesso a elas.

Outro desafio, que pode ser considerado de ordem estrutural são as disputas políticas locais, que podem impedir a adoção e divulgação de programas e iniciativas de inclusão social e de desenvolvimento das mulheres (entre outras medidas importantes de inclusão social de todos os segmentos das populações locais);

2- **Desafios sociais** – estão vinculados à resposta anterior – a exclusão social, que vem acompanhada, muitas vezes, do isolamento; o analfabetismo, as condições precárias de sobrevivência, são fatores que podem impedir o acesso das mulheres às informações básicas sobre a existência de programas sociais que poderão beneficiá-las. Muitas ações do Governo estão pautadas pela necessidade de superação desse quadro, promovendo a inclusão das mulheres urbanas, do campo e da floresta.

3- **Desafios culturais** – o comportamento machista e conservador de muitos homens pode dificultar o acesso de suas mulheres a informações importantes e até mesmo aos benefícios de programas sociais. Este continua sendo um desafio entre as mulheres do campo e da floresta, mas também ainda atinge um contingente significativo de mulheres urbanas.

Por outro lado, os padrões culturais de fundo machista, dificultam, em grande parte, o próprio comportamento dos /as agentes ou técnicos/as de governo na condução de programas com recorte de gênero. Por esta razão o Governo investe na formação de gestoras/es públicas/os e equipes técnicas, para facilitar e garantir o acesso de mulheres aos programas que podem beneficiá-las.

De qualquer forma, é muito importante destacar que tem crescido o acesso e a participação das mulheres nos programas sociais; que vários programas importantes, hoje, têm um foco nas mulheres, seja priorizando o atendimento àquelas que são chefes de família, seja porque esses programas são voltados para o desenvolvimento e a inserção social das mulheres – urbanas e rurais.

6- Cite os mecanismos jurídicos internos disponíveis para as pessoas vítimas de discriminação na esfera do acesso e controle de recursos.

A Constituição Federal e o Código Civil garantem a igualdade de direitos a todos os cidadãos e cidadãs brasileiros/as. O acesso e controle de recursos são regulados por normas específicas, que não discriminam homens e /ou mulheres.